

第 32 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零六年八月七日，星期一



Número 32

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 7 de Agosto de 2006

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 34/2006 號行政命令：

將一名中級法院法官之聘用合同續期。..... 1019

第 220/2006 號行政長官批示：

許可修改十一月二十八日第 239/2001 號行政長官
批示第一款所定的分段支付。..... 1019

第 221/2006 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔中葡學校及社工局綜合服務中心
建造承包工程”的執行合同。..... 1020

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 34/2006:

Renova o contrato de um Juiz do Tribunal de Segunda
Instância.. 1019

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2006:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1
do Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, de
28 de Novembro. 1019

Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
empreitada de «Concepção da Escola Luso-Chinesa
e Complexo de Serviços do IAS na Taipa». 1020

第 222/2006 號行政長官批示：

許可訂立“金利達花園”地下 A、B、F、G、H、I、J、AD、AE、AF、AG 和一樓商場全層 A1-AM1 單位的租賃合同。..... 1020

第 223/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“澳門科技大學體育館建造承包工程之質量控制”服務的執行合同。..... 1021

第 224/2006 號行政長官批示：

許可訂立“澳門土木工程實驗室總部建造承包工程”的執行合同。..... 1022

第 225/2006 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門大學廿五週年紀念”為題，屬特別發行的郵票。..... 1023

第 226/2006 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門街道”為題，屬特別發行的郵票。..... 1023

第 227/2006 號行政長官批示：

設立“金融情報辦公室”。..... 1024

第 228/2006 號行政長官批示：

訂定為進入法院及檢察院司法官團的編制而錄取參加第二屆培訓課程及實習的投考人名額。.. 1025

第 229/2006 號行政長官批示：

許可訂立“創福豪庭”AC/V1、AC/V2 和 AC/V3 共叁層的租賃合同。..... 1026

社會文化司司長辦公室：

第 65/2006 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的英語專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 1026

第66/2006號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的工商管理(物流管理)專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 1028

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2006:

Autoriza a celebração dos contratos para o arrendamento das fracções A, B, F, G, H, I, J, AD, AE, AF, AG do rés-do-chão e A1-AM1 do 1.º andar do edifício «King Light Garden». 1020

Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau»... 1021

Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM». 1022

Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2006:

Emite e põe em circulação, uma emissão extraordinária de selos designada «25.º Aniversário da Universidade de Macau». 1023

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2006:

Emite e põe em circulação, uma emissão extraordinária de selos designada «Ruas de Macau». 1023

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006:

Cria o Gabinete de Informação Financeira. 1024

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2006:

Fixa o número de candidatos a admitir ao segundo curso e estágio de formação para ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público. 1025

Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2006:

Autoriza a celebração dos contratos para o arrendamento das fracções AC/V1, AC/V2 e AC/V3 do edifício «César Fortune». 1026

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2006, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua Inglesa, ministrado pela South China Normal University. 1026

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2006, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística), ministrado pela Huaqiao University. 1028

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 34/2006 號行政命令

Ordem Executiva n.º 34/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira（趙約翰）之聘用合同續期兩年，自二零零六年九月一日起生效。

二零零六年七月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do Dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira, como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

26 de Julho de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 220/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2006

透過十一月二十八日第239/2001號行政長官批示，許可與聯合工程集團訂立「VT0馬路與NR3回旋處間之VU3.1馬路建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第239/2001號行政長官批示所定的分段支付，整體費用減少為\$40,000,147.00（澳門幣肆仟萬零壹佰肆拾柒元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月二十八日第239/2001號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2001年	\$ 16,747,538.00
2002年	\$ 16,455,627.90
2003年	\$ 3,990,904.40
2004年	\$ 806,069.30
2006年	\$ 2,000,007.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, de 28 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Empresas Chon Tit/Ng San Lap, para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, reduzindo-se o montante global para \$ 40 000 147,00 (quarenta milhões, cento e quarenta e sete patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, de 28 de Novembro, para o seguinte:

Ano 2001	\$ 16 747 538,00
Ano 2002	\$ 16 455 627,90
Ano 2003	\$ 3 990 904,40
Ano 2004	\$ 806 069,30
Ano 2006	\$ 2 000 007,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.11、次項目8.090.078.32之撥款支付。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 221/2006 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「氹仔中葡學校及社工局綜合服務中心建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立「氹仔中葡學校及社工局綜合服務中心建造承包工程」的執行合同，金額為\$65,022,996.00（澳門幣陸仟伍佰零貳萬貳仟玖佰玖拾陸元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 55,000,000.00
2007年	\$ 10,022,996.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.44、次項目3.021.133.02之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 222/2006 號行政長官批示

鑒於判給「金利達集團有限公司」租賃「金利達花園」地下A、B、F、G、H、I、J、AD、AE、AF、AG和一樓商場全層A1-AM1單位給澳門旅遊博彩技術培訓中心，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

mico 07.06.00.00.11, subacção 8.090.078.32, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2006

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, a execução da empreitada de «Construção da Escola Luso-Chinesa e Complexo de Serviços do IAS na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção da Escola Luso-Chinesa e Complexo de Serviços do IAS na Taipa», pelo montante de \$ 65 022 996,00 (sessenta e cinco milhões, vinte e duas mil, novecentas e noventa e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 55 000 000,00
Ano 2007	\$ 10 022 996,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.44, subacção 3.021.133.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2006

Tendo sido adjudicados à «Kam Lei Tat Grupo Limitada», os contratos de arrendamento das fracções A, B, F, G, H, I, J, AD, AE, AF, AG do rés-do-chão e A1-AM1 do 1.º andar, do edifício «King Light Garden», destinados ao uso do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「金利達集團有限公司」訂立「金利達花園」地下 A、B、F、G、H、I、J、AD、AE、AF、AG 和一樓商場全層 A1-AM1 單位的租賃合同，金額為 \$42,601,914.00（澳門幣肆仟貳佰陸拾萬壹仟玖佰壹拾肆元整），並分段支付如下：

2006 年	\$6,726,618.00
2007 年	\$13,453,236.00
2008 年	\$13,453,236.00
2009 年	\$8,968,824.00

二、二零零六年的負擔將由澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算內經濟分類為「6792-6321 —— 房屋及其他租金」的帳項撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年的負擔將由登錄於澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 223/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門科技大學體育館建造承包工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門科技大學體育館建造承包工程之質量控制」服務的執行合同，金額為 \$1,220,533.60（澳門幣壹佰貳拾貳萬零伍佰叁拾叁元陸角），並分段支付如下：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos com a «Kam Lei Tat Grupo Limitada», para arrendamento das fracções A, B, F, G, H, I, J, AD, AE, AF, AG do rés-do-chão e A1-AM1 do 1.º andar do edifício «King Light Garden», pelo montante de \$ 42 601 914,00 (quarenta e dois milhões, seiscentas e uma mil e novecentas e catorze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 6 726 618,00
Ano 2007	\$ 13 453 236,00
Ano 2008	\$ 13 453 236,00
Ano 2009	\$ 8 968 824,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na conta 6792-6321 «Rendas e Alugueres» do orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau, desses mesmos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», pelo montante de \$ 1 220 533,60 (um milhão, duzentas e vinte mil, quinhentas e trinta e três patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2006年	\$ 563,323.20
2007年	\$ 657,210.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.46、次項目 7.020.209.02 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 224/2006 號行政長官批示

鑑於判給 Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada 執行「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada 訂立「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」的執行合同，金額為 \$ 46,851,887.20（澳門幣肆仟陸佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾柒元貳角），並分段支付如下：

2006年	\$ 31,000,000.00
2007年	\$ 15,851,887.20

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.15、次項目 8.033.003.01 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

Ano 2006	\$ 563 323,20
Ano 2007	\$ 657 210,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.46, subacção 7.020.209.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», pelo montante de \$ 46 851 887,20 (quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e sete patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 31 000 000,00
Ano 2007	\$ 15 851 887,20

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 8.033.003.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 225/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年九月二十八日起，發行並流通以「澳門大學廿五週年紀念」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	225,000 枚

二、該等郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 226/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年九月十三日起，發行並流通以「澳門街道」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣二元五角	225,000 枚
澳門幣三元五角	225,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	225,000 枚

二、該等郵票印刷成五萬六千二百五十張小版張，其中一萬四千零六十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Setembro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «25.º Aniversário da Universidade de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	225 000

2. Os selos são impressos em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Setembro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ruas de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
2,50 patacas	225 000
3,50 patacas	225 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	225 000

2. Os selos são impressos em 56 250 folhas miniatura, das quais 14 062 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第227/2006號行政長官批示

鑑於第2/2006號法律訂定了預防及遏止清洗黑錢犯罪的措施，並根據第3/2006號法律的規定，該等措施亦適用於預防及遏止資助恐怖主義犯罪的活動；

鑑於第2/2006號法律第八條第二款規定須賦予一新設立或已設立的實體負責收集、分析及向具權限的實體提供懷疑實施清洗黑錢犯罪或涉及重大金額活動的資料的職權；

鑑於上述職權須由不同領域具備專業知識的人員履行，宜將該等職權賦予一新實體；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立“金融情報辦公室”。

二、“金融情報辦公室”具項目組性質，存續期為三年，可延長。

三、“金融情報辦公室”的職責為收集、分析及向本批示第四款（三）及（四）項所指的實體提供與清洗黑錢犯罪及資助恐怖主義犯罪有關的資料。

四、為履行上款所指的職責，“金融情報辦公室”具有下列職權：

（一）接收按照第7/2006號行政法規第七條的規定而獲提供的資料，並以該等資料建立及維持一資料庫；

（二）分析收到的資料，並將懷疑實施清洗黑錢犯罪的活動向檢察院舉報；

（三）應刑事警察機關、司法當局或其他具預防或遏止清洗黑錢犯罪或資助恐怖主義犯罪職權的實體具說明理由的要求，向該等實體提供協助，尤其是向該等實體提供資料及專業技術支援；

（四）為履行區際協議或任何國際法文書，按上項規定向澳門特別行政區以外的實體提供或接收來自該等實體關於清洗黑錢犯罪或資助恐怖主義犯罪的資料；

（五）與負責發出指引的公共實體合作，制訂和修訂反清洗黑錢及資助恐怖主義的指引；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006

Considerando que a Lei n.º 2/2006 estabelece medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de branqueamento de capitais, medidas essas igualmente aplicáveis na prevenção e repressão do financiamento ao terrorismo nos termos da Lei n.º 3/2006;

Considerando que o n.º 2 do artigo 8.º da referida Lei n.º 2/2006 prevê que a competência para centralizar, analisar e facultar às entidades competentes as informações respeitantes a operações que façam suspeitar da prática do crime de branqueamento de capitais ou envolvam valores relevantes seja atribuída a uma entidade a criar ou a qualquer outra já existente;

Considerando que é conveniente que tal competência seja atribuída a uma nova entidade, tendo em conta que o exercício da mesma exige recursos humanos com conhecimento especializado em áreas diversas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete de Informação Financeira, doravante designado por GIF.

2. O GIF tem a natureza de equipa de projecto e a duração previsível de três anos, eventualmente prorrogável.

3. É função do GIF centralizar, analisar e facultar às entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do n.º 4 do presente despacho as informações respeitantes ao crime de branqueamento de capitais e ao crime de financiamento ao terrorismo.

4. Para prossecução da função referida no número anterior, compete ao GIF:

1) Receber as informações prestadas ao GIF nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006 e com os elementos constantes daquelas informações criar e manter uma base de dados;

2) Analisar as informações recebidas e participar ao Ministério Público as operações que façam suspeitar da prática do crime de branqueamento de capitais ou do crime de financiamento ao terrorismo;

3) Apoiar, quando fundamentadamente solicitado, os órgãos de polícia criminal e as autoridades judiciais, bem como quaisquer outras entidades com competências de prevenção ou repressão do crime de branqueamento de capitais ou do crime de financiamento ao terrorismo, designadamente através da cedência de dados e da prestação de apoio técnico-pericial;

4) Facultar a, e receber de, entidades exteriores à Região Administrativa Especial de Macau as informações respeitantes ao crime de branqueamento de capitais ou ao crime de financiamento ao terrorismo, em cumprimento de acordos inter-regionais ou de qualquer outro instrumento de direito internacional, nos termos referidos na alínea anterior;

5) Colaborar na elaboração e revisão das orientações contra o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo com as entidades públicas com responsabilidades pela emissão dessas mesmas orientações;

(六)向公眾開展有關反清洗黑錢犯罪及資助恐怖主義犯罪方面的推廣及教育活動；

(七)每年向經濟財政司司長提交一份關於“金融情報辦公室”活動的年度報告。

五、“金融情報辦公室”為履行獲賦予的職責，可要求任何公共或私人實體提供資料。

六、“金融情報辦公室”的工作人員須對因履行職務而獲悉的資料負有保密義務。

七、“金融情報辦公室”由一名主任領導，並由一名副主任輔助主任，兩人均由行政長官透過批示以定期委任方式委任。

八、“金融情報辦公室”主任及副主任的報酬由行政長官訂定。

九、“金融情報辦公室”由為實現其目標所需的人員組成，經主任建議，可透過人員所屬的部門以派駐或徵用方式任用，或以個人勞動合同方式聘任。

十、“金融情報辦公室”隸屬經濟財政司司長並在其指導下運作。

十一、“金融情報辦公室”可設立一符合其活動所需的常設基金。

十二、“金融情報辦公室”運作所需的財政負擔，登錄在澳門特別行政區預算中撥予經濟財政司司長辦公室的款項內。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 228/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2001 號法律第四條的規定，作出本批示。

經考慮法官委員會及檢察長分別就各法院及檢察院的工作需要所作出的報告後，本人現訂定為進入法院及檢察院司法官團的編制而錄取參加第二屆培訓課程及實習的投考人名額為二十名。

二零零六年八月一日

行政長官 何厚鏞

6) Desenvolver acções de divulgação e educação do público em geral sobre temáticas relacionadas com o combate ao crime de branqueamento de capitais e ao crime de financiamento ao terrorismo;

7) Elaborar um relatório anual, a apresentar ao Secretário para a Economia e Finanças, sobre a actividade desenvolvida pelo GIF respeitante a cada ano civil.

5. O GIF pode, para o desempenho das funções que lhe estão atribuídas, solicitar informações a quaisquer entidades públicas ou privadas.

6. Os trabalhadores do GIF ficam vinculados ao dever de sigilo relativamente às informações cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções.

7. O GIF é orientado por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em regime de comissão de serviço.

8. A remuneração do coordenador e do coordenador-adjunto do GIF é fixada pelo Chefe do Executivo.

9. O GIF é integrado pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual poderá, sob proposta do coordenador, ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, ou admitido em regime de contrato individual de trabalho.

10. O GIF funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para a Economia e Finanças.

11. O GIF pode criar um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

12. Os encargos financeiros necessários ao funcionamento do GIF serão inscritos no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na verba afectada ao Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 13/2001, o Chefe do Executivo manda:

Tendo em conta a informação sobre as necessidades de serviço nos tribunais e no Ministério Público, prestada, respectivamente, pelo Conselho dos Magistrados Judiciais e pelo Procurador, fixa em vinte, o número de candidatos a admitir ao segundo curso e estágio de formação para ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público.

1 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 229/2006 號行政長官批示

鑒於判給「大得利集團有限公司」租賃「創福豪庭」AC/V1、AC/V2和AC/V3共叁層給澳門旅遊博彩技術培訓中心，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「大得利集團有限公司」訂立「創福豪庭」AC/V1、AC/V2和AC/V3共叁層的租賃合同，金額為\$54,189,534.00(澳門幣伍仟肆佰壹拾捌萬玖仟伍佰叁拾肆元整)，並分段支付如下：

2006年	\$7,322,910.00
2007年	\$17,574,984.00
2008年	\$17,574,984.00
2009年	\$11,716,656.00

二、2006年之負擔將由澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算內6792-6321“房屋及其他租金”項目中支付。

三、2007年、2008年及2009年之負擔將由登錄於澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算之相應撥款支付。

四、2006至2008年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2006

Tendo sido adjudicados à «Grupo Tai Tak Lei Limitada», os contratos de arrendamento das fracções AC/V1, AC/V2 e AC/V3 do edifício «César Fortune», destinados ao uso do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos com a «Grupo Tai Tak Lei Limitada», para arrendamento das fracções AC/V1, AC/V2 e AC/V3 do edifício «César Fortune», pelo montante de \$ 54 189 534,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentas e trinta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 7 322 910,00
Ano 2007	\$ 17 574 984,00
Ano 2008	\$ 17 574 984,00
Ano 2009	\$ 11 716 656,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na conta 6792-6321 «Rendas e Alugueres» do orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau, desses mesmos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 65/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 65/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de

條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的英語專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零六年七月二十七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： **英語專業學士學位補充課程**
學士學位
- 五、課程學習計劃：

第一學年

科目	學時
高級英語（一）	60
高級英語（二）	60
語言理論與翻譯	60
中級日語 / 英語語言學（任選一科）	60
日語當代文選 / 英語詞匯學（任選一科）	60
日語視聽說 / 英語文體學（任選一科）	60

第二學年

科目	學時
高級英語視聽說	60

Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua Inglesa, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

27 de Julho de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Língua Inglesa;** Licenciatura;
5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa de Nível Avançado I	60
Língua Inglesa de Nível Avançado II	60
Teoria da Linguagem e Tradução	60
Língua Japonesa de Nível Intermediário/Linguística em Língua Inglesa (Opção alternativa)	60
Obras Seleccionadas da Literatura Japonesa Contemporânea/Vocabulários em Língua Inglesa (Opção alternativa)	60
Aulas Audiovisuais e Expressão Oral em Japonês / Estilística em Língua Inglesa (Opção alternativa)	60

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Aulas Audiovisuais e Expressão Oral em Inglês de Nível Avançado	60

科目	學時
旅遊英語口譯	60
外貿英語口譯	60
英國文學	60
美國文學	60
名家散文賞析 / 英語教學法 (任選一科)	60
畢業論文	

六、開課日期：二零零六年十月

第 66/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的工商管理（物流管理）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零六年七月二十七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：工商管理（物流管理）專業
學士學位補充課程
學士學位

Disciplinas	Horas
Tradução Oral em Língua Inglesa sobre o Turismo	60
Tradução Oral em Língua Inglesa sobre o Comércio Externo	60
Literatura Inglesa	60
Literatura Americana	60
Análise de Ensaios de Autores Famosos/Pedagogia em Língua Inglesa (Opção alternativa)	60
Dissertação	—

6. Data de início do curso: Outubro de 2006.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística), ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

27 de Julho de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística);** Licenciatura;

五、課程學習計劃：

第一學年

科目	學時
物流專業英語	64
供應鏈管理	64
企業戰略管理	52
配送中心論	52
運輸經濟學	52
國際貨物與運輸	52

第二學年

科目	學時
物流系統分析與設計	64
物流環保（選修）	52
物流設施與設備（選修）	52
採購決策與庫存控制（選修）	52
實習	4 週
畢業論文	10 週

六、開課日期：二零零六年十一月

註：學生須從三門選修科目中至少選讀兩門科目。

5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês relacionado com Logística	64
Gestão de Cadeia de Fornecimento	64
Estratégias de Gestão das Empresas	52
Teoria sobre o Centro de Distribuição	52
Estudos Económicos do Sector dos Transportes	52
Mercadorias Internacionais e Transportes	52

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Análises e <i>Design</i> do Sistema Logística	64
Protecção Ambiental para Logística (Optativa)	52
Instalação e Equipamentos Técnicos de Logística (Optativa)	52
Estratégias de Compras e Controlo de <i>Stock</i> (Optativa)	52
Estágio	4 semanas
Dissertação	10 semanas

6. Data de início do curso: Novembro de 2006.

Nota: Os alunos devem escolher no mínimo duas disciplinas optativas de entre as três indicadas.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português,	
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	gratuito
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue,	
普通裝.....	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
葡中字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Dicionário de Português-Chinês:	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示).....	按每期訂價	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇五年上半年).....	按每期訂價	dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 1.º semestre de 2005).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
		Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em	
		Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e	
		Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000)	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00